		•
	Estado de Mato Gross Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Dep. José Domingos Fraga		

Modifica o caput do art. 40 do Projeto de Lei n.º 192/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40 Compete à Assembleia Legislativa, em até 15 (quinze) dias após a confecção do autógrafo da lei orçamentária anual, encaminhar à Casa Civil e à Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN a relação das emendas individuais aprovadas e seus respectivos programas de trabalho para fins de cadastramento no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN."

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente emenda é adequar a redação de artigo 40 do projeto enviado pelo Poder Executivo, com a inclusão do prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da confecção do autógrafo, para que a Assembleia encaminhe à Casa Civil e à Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN a relação das emendas individuais aprovadas e seus respectivos programas de trabalho.

Pelas razões acima esposadas, conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação desta emenda.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 27 de Junho de 2018

José Domingos Fraga Deputado Estadual